



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.150

EMENTA – Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art.1º – Fica autorizada, não corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (noventa mil reais), passando a constar na Lei 3701/2014- LDO 2015 e na lei 3785/2014, a seguinte Funcional Programática:

Cria Dotação

01.001.01.031.0001.2.207 Escola Legislativa

- 3.3.90.36.00.00 01000 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão	01	
Unidade	01001	
Função	01	
Subfunção	031	
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.207	Escola Legislativa

Programa	Gestão Legislativa							
Descrição da Ação	Objetivo	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Escola Legislativa	Realizar cursos aos vereadores abertos à população	Câmara Municipal de Palmeira	Projeto	Capacitação agentes públicos e políticos	Diretoria Executiva	2015	50	R\$ 70.000,00
Escola Legislativa	Realizar cursos aos vereadores abertos à população	Câmara Municipal de Palmeira	Projeto	Capacitação agentes públicos e políticos	Diretoria Executiva	2016	100	R\$ 70.000,00
Escola Legislativa	Realizar cursos aos vereadores abertos à população	Câmara Municipal de Palmeira	Projeto	Capacitação agentes públicos e políticos	Diretoria Executiva	2017	150	R\$ 70.000,00
Justificativa: Capacitar os agentes políticos, servidores públicos e demais interessados em assuntos pertinentes ao Poder Legislativo, bem como, temas que subsidiem a análise de projetos de lei enviados pelo Poder Executivo nas diversas áreas de conhecimento específico.							Total	R\$ 210.000,00

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentário, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

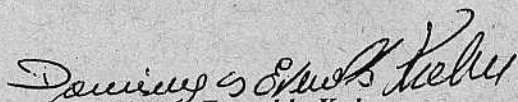
Redução

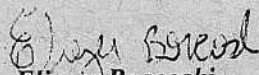
Atividades do Poder Legislativo

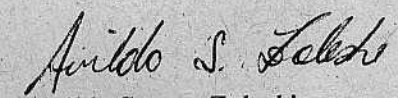
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Materiais de consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio Alimentação	R\$ 10.000,00
Total			70.000,00

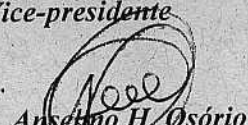
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2015.


Domingos Everaldo Kuhn
Presidente


Eliezer Boscoski
1º Secretário


Arildo Santos Zaleski
Vice-presidente


Anselmo H. Osório
2º Secretário



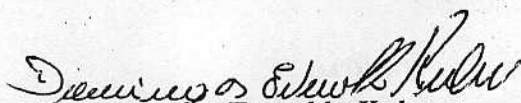
Câmara Municipal de Palmeira

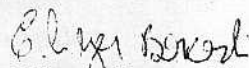
ESTADO DO PARANÁ

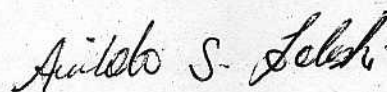
Justificativa

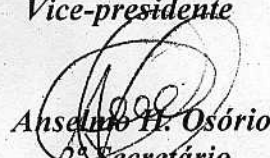
Sob a orientação da atual diretora financeira desta Casa, ao qual, está como responsável por todo o Setor de Contabilidade da Câmara recomendou-se que fossem apreciados por este parlamento, projeto de lei que altera e inclui nas leis orçamentárias Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (LDO) através de modificação na Lei Orçamentária Anual (LOA), a previsão o Programa Escola Legislativa que inicia-se neste ano e por isso, a previsão é superestimada considerando que o corpo técnico da Casa não tem ainda uma ideia do que será gasto anualmente com os cursos ministrados por uma empresa da área, devidamente licitada como orienta a lei de licitações.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 19 de Fevereiro de 2015.


Domingos Everaldo Kuhn
Presidente


Eliezer Boscoski
1º Secretário


Arildo Santos Zaleski
Vice-presidente


Anselmo H. Osório
2º Secretário